



Município de Sorocaba



13 de setembro de 2022



Ano: 30 / Número: 3.068

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 074/2022

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados a decisão proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, o prazo para interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria Jurídica, endereçado à Av. Antonio Carlos Comitê, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.

FA - Fornecedor - CNPJ - Consumidor - Resultado

35-019.001.21-0016378 - Banco Bradesco S/a - 60746948000112 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0016826 - Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/a - 7707650000110 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.21-0022564 - Oi S/a - 5423963000111 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0001652 - Nestor Romão Moveis Me - 14657513000184 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0002287 - Bony Willian Palandrani - 11435953000107 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0003317 - Mob Eletricos Ltda - 36363676000197 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0003351 - T R Azevedo Moveis - 29574363000112 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0003510 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Fundamentada Atendida

35-019.001.22-0003647 - Dg Divisorias Ltda - 36734843000169 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0004299 - Telefonica Brasil S/a - 2558157000162 - Fundamentada Atendida

35-019.001.22-0004628 - Claro S.a. - 40432544000147 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.22-0004885 - Axa Seguros S.a. - 19323190000106 - Fundamentada Atendida

35-019.001.22-0005504 - Semp Tcl Industria e Comercio de Eletroeletronicos - 24227491000176 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.22-0006006 - Claro S.a. - 40432544000147 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0006022 - Claro S.a. - 40432544000147 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.22-0006125 - Icf Comercio e Servicos Ltda. - 38061980000105 - Fundamentada Atendida

35-019.001.22-0006126 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - 280273000722 - Fundamentada Atendida

35-019.001.22-0006171 - Silva Silva Sorocaba Materiais Para Construcao Ltd - 3712869000157 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0006172 - Banco Bv S.a. - 1858774000110 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0006387 - Unicare - Sociedade Cooperativa de Profissionais D - 34831225000101 - Fundamentada Atendida

35-019.001.22-0007158 - Caixa Econômica Federal - Cef - 360305000104 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0007304 - MercadoPago.com Representações Ltda - 10573521000191 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0007314 - Lojas Americanas S.a. - 33014556000196 - Fundamentada Atendida

35-019.001.22-0007378 - Notre Dame Intermedica Saude S.a. - 44649812013892 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0007829 - Carrefour Comercio e Industria Ltda - 45543915000181 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.22-0007922 - Administradora de Cartoes de Desconto Sorocaba Ltd - 12831230000181 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0007995 - Odonto Seg Operadora de Planos Odontologicos Ltda. - 14891935000110 - Fundamentada Atendida

35-019.001.22-0008029 - Embraccon Administradora de Consorcio Ltda - 58113812006164 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0008092 - Administradora de Cartoes de Desconto Sorocaba Ltd - 12831230000181 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0008296 - Euroamerica Operadora de Viagens e Turismo - Eirel - 24726570000121 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0008316 - Banco Letsbank S.a - 58497702000102 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.001.22-0008331 - Allianz Seguros S/a - 61573796000166 - Fundamentada Atendida

35-019.001.22-0008736 - Nova Mega Veiculos Eireli Epp - 27270955000115 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0008956 - Banco Bv S.a. - 1858774000110 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0009322 - Via Varejo S.a. - 33041260065290 - Fundamentada Atendida

35-019.001.22-0010855 - Banco Mercantil do Brasil S.a. - 17184037000110 - Fundamentada Não Atendida

35-019.001.22-0012279 - Banco Mercantil do Brasil - Agencia 0138 - 17184037013874 - Sigilo - Consulta Fornecida

35-019.001.22-0012864 - Lanchonete (fundos) - - Sigilo - Consulta Fornecida

35-019.001.22-0013681 - Atacadão S.a - 75315333031845 - Sigilo - Consulta Fornecida

35-019.001.22-0014281 - Notre Dame Intermedica Saude S.a. - 44649812034709 - Sigilo - Consulta Fornecida

35-019.001.22-0014284 - Banco Santander (brasil) S.a. - 90400888251730 - Sigilo - Consulta Fornecida

35-019.002.22-0004842 - Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda - 48041735000190 - Fundamentada Não Atendida

35-019.002.22-0006275 - Mega Vest Casa Ltda - 31035833001517 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.002.22-0008178 - Will S.a. Instituicao de Pagamento - 36272465000149 - Fundamentada Atendida

35-019.003.21-0016976 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - 280273000722 - Fundamentada Atendida

35-019.003.21-0017277 - Companhia Piratininga de Força e Luz - 4172213000151 - Fundamentada Atendida

35-019.003.21-0020972 - Motorola Industrial Ltda - 1472720000112 - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.21-0021825 - Global Solucoes Financeiras Ltda - 14387308000146 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.22-0003293 - MercadoPago.com Representações Ltda - 10573521000191 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.22-0003471 - Shps Tecnologia e Servicos Ltda. - 35635824000112 - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.22-0004278 - Assurant Seguradora S/a - 3823704000152 - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.22-0004831 - Jj São Bento Empreendimentos Imobiliários - 12585570000170 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.22-0004903 - Uniao Brasileira de Aposentados da Previdencia - 13416634000171 - Fundamentada Atendida

35-019.003.22-0005732 - Ribeiro Centro Automotivo Ltda Me - 21591044000103 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.22-0006632 - Electrolux do Brasil S/a - 76487032000125 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.22-0007257 - Bradesco Capitalização S.a. - 33010851000174 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.22-0007520 - Banco Bmg S/a - 61186680000174 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.003.22-0007724 - Oi S/a - 5423963000111 - Fundamentada Não Atendida

35-019.003.22-0008251 - Via Varejo S.a. - 33041260065290 - Fundamentada Atendida

35-019.010.22-0004573 - Viacao Itapemirim S/a - Em Recuperacao Judicial - 27175975000107 - Fundamentada Não Atendida

35-019.012.22-0005740 - Claro S.a. - 40432544000147 - Fundamentada Não Atendida

35-019.012.22-0007041 - Banco Pan S/a - 59285411000113 - Fundamentada Não Atendida

35-019.012.22-0007120 - Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - 71480560000139 - Não Fundamentada/Encerrada

35-019.012.22-0007162 - Sorocaba Cursos Tecnicos Eireli Me - 32710957000118 - Fundamentada Não Atendida

35-019.012.22-0007493 - Oi S/a - 5423963000111 - Fundamentada Não Atendida

35-019.012.22-0008361 - Lojas Riachuelo S/a - 33200056031613 - Fundamentada Não Atendida

35-019.012.22-0008583 - Paula Souza Centro de Formação de Condutores Ltda - 7628663000102 - Fundamentada Atendida

35-019.012.22-0009195 - Banco Itaubank S.a - 60394079000104 - Fundamentada Não Atendida

Sorocaba, 14 de setembro de 2022.

José Mario Aparecido Simão

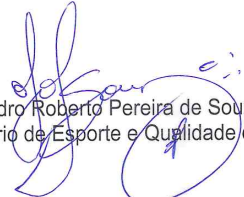
Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

SEQUAVSecretaria de Esporte
e Qualidade de Vida**COMUNICADO IMPORTANTE**

A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida (SEQUAV) informa aos clubes sobre os acessos das equipes nos Campeonatos Varzeanos para a temporada 2023, nos termos do parágrafo 4º do artigo 11 do Regulamento Geral dos Campeonatos Municipais de Futebol (RGCMF), anexo II da lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008.

- EC São Guilherme acesso para a Taça Cidade Sorocaba de 2023;
- Real Valência FC acesso para a Taça Palácio dos Tropeiros de 2023;
- CA Vila Amato (CAVA Aparecidinha) acesso para a Taça Baltazar Fernandes 2023;
- AA Ferroviária Vila Progresso acesso para a Taça Baltazar Fernandes 2023;



Pedro Roberto Pereira de Souza
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA
(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD)

Edital Nº. 003/2022

RECURSO ESPECIAL DE IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA

O Diretor Geral da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10 do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, DESIGNA a data, hora, local e pauta da Sessão de Instrução e Julgamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD), cuja composição será decidida até momentos antes do início da sessão, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira", sito à Rua Duarte de Costa, 50 - Além Ponte.

Data: Dia 15 de setembro de 2022 (quinta-feira)

Horário: 19h30min.

Processo nº 003/2022/TJD – 19h30min

Competição: Taça Cidade de Sorocaba/2022.

Jogo (A/06): EC PIERONI X AA AVENIDA

Data: 28/08/22 – 10h30 (Lago Country)

Impugnante:

EC PIERONI

Impugnada:

AA AVENIDA

Publique-se.

Sorocaba, 12 de setembro de 2022.

Luis Carlos da Silva II

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Site: www.cmdcasorocaba.org.brE-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br**PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que nesta quarta-feira (14/09) a reunião colegiada será às 14h00, no Instituto Humberto de Campos: Rua Rosa Maria de Oliveira, Nº 333, Jardim Zulmira.

Seguem as informações da pauta:

COLEGIADO

1. Ata da reunião do dia 17/08;
2. Devolutiva da reunião com a Dra. Cristina Palma;
3. Devolutiva apresentação na UNISO;
4. Deliberação Família Acolhedora;
5. Acordo relacionado ao FUNCAD;
6. Assuntos excepcionais;

Lidiane Asperti de Oliveira Queiroz
Presidente do CMDCA – Sorocaba

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/21640, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e Associação Criança Feliz, inscrito no CNPJ 12.207.727/0001-23, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/07/2022 a 31/07/2022.
Clayton Cesar Marciel Lustosa - Secretário da Cidadania

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/21620, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e MOMUNES – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba, CNPJ 03.778.458/0001-64, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/07/2022 a 17/07/2022.
Clayton Cesar Marciel Lustosa - Secretário da Cidadania

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/21637, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Serviço de Obras Sociais, inscrito no CNPJ 71.864.805/0001-21, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/07/2022 a 31/07/2022.
Clayton Cesar Marciel Lustosa - Secretário da Cidadania

EXPEDIENTE**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar—Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba

**Prefeito**

Rodrigo Maganható

Vice-Prefeito

Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Rosângela Percini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO
E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Cilene Chabuh Bordezan

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E METROPOLITANAS (SERIM)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

SEURB**Secretaria de Urbanismo
e Licenciamento****Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda**

Edital n.º 03/2022

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento, através da Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, na impossibilidade de entrega da correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados:

Contribuinte: LIVIA FERREIRA DE ALMEIDA

Endereço: Rua Coronel Nogueira Padilha, 1221 – Vila Hortência – Sorocaba/SP

Processo: 2021/26.870-2

Documento: Notificação nº 031/2022 – Sobre o recurso apresentado dia 13/12/2021, referente aos Autos de Fiscalização nº 886/2021 e nº 880/2021, informamos que fica o pleito indeferido em virtude de estar o estabelecimento, nos atos de fiscalização, aberto após as 00h e em plena atividade comercial, bem como não ter o mesmo limitado a passagem do som para o seu exterior e também não ter o mesmo apresentado Laudo Técnico de medição de ruído com ART/RRT emitido por profissional habilitado.

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Juliana Grazielle Lopes Souza

Geisson Ricardo Martins Flores

Chefe de Seção

Chefe de Divisão

SES/SERH**Secretaria da Saúde
Secretaria de Recursos Humanos****INSTRUÇÃO NORMATIVA SES/SERH nº 17 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre critérios e procedimento para participação dos servidores integrantes da Secretaria da Saúde de Sorocaba em Congressos, Eventos, Simpósios, Palestras e afins.

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, Secretário da Saúde e CLÉBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2º, inciso V; e:

CONSIDERANDO, o Decreto nº 22.119, de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Capacitação Profissional;

INSTRUI:

Art. 1º A participação dos servidores integrantes da Secretaria da Saúde em Congressos, Eventos, Simpósios, Palestras e afins na área da saúde ou em áreas correlatas ao campo do conhecimento da saúde, será autorizada dentro das condições e nos limites previstos nesta Instrução.

Art. 2º Para fins desta Instrução consideram-se servidores integrantes da Secretaria da Saúde de Sorocaba, todos os servidores estatutários e celetistas.

Art. 3º A Secretaria da Saúde em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos manterá Comissão Permanente para análise da documentação, apoio técnico a decisões e normas baixadas pela Secretaria da Saúde e acompanhamento das solicitações e enquadramento nesta Instrução.

§ 1º A Secretaria da Saúde indicará três representantes para comporem a Comissão Permanente, sendo que um destes deverá ser da Divisão de Educação em Saúde (DES/SES) e os outros dois, de duas das seguintes áreas/divisões: Atenção Básica, Urgência e Emergência, Saúde Mental, Vigilância em Saúde (os indicados não deverão ser da mesma área/divisão).

§ 2º A Secretaria de Recursos Humanos indicará dois representantes para comporem a Comissão Permanente, sendo um da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/SERH) e um da Divisão de Adm. de Recursos Humanos (DARH/SERH).

§ 3º A “Comissão Permanente” poderá convocar um representante da área de interesse da solicitação, para análise e parecer com a mesma.

Art. 4º A autorização para a participação dos servidores da Secretaria da Saúde em eventos, congressos e afins que trata esta Instrução seguirá os seguintes critérios.

I. Relacionado à área de atuação do Servidor na Secretaria da Saúde ficará autorizada a dispensa dos servidores, sem prejuízo aos vencimentos e sem a necessidade de compensação da jornada de trabalho, desde que:

- O assunto abordado no evento esteja diretamente relacionado com a área de atuação do servidor;
- Não ultrapasse 03 (três) dias de efetivo exercício;
- Limite de 01 (um) afastamento por ano;
- Não ocorra aumento de carga horária de trabalho de outros servidores;
- Não necessite de reposição de servidor;
- Não gere hora extra ou banco de horas para outros servidores;
- Não haja prejuízos aos serviços, principalmente aos relacionados à assistência.

II. Não relacionado com a área de atuação do servidor na Secretaria da Saúde (interesse pessoal) – ficará autorizada a dispensa dos servidores, desde que:

- Ocorra a compensação prévia das horas ausentes, de acordo com a necessidade do serviço e anuência da chefia imediata e mediata;
- O afastamento não ultrapasse 03 (três) dias de efetivo exercício;
- Limite de 01 (um) afastamento por ano;
- Não ocorra aumento de carga horária de trabalho de outros servidores;
- Não necessite de reposição de servidor;
- Não gere hora extra ou banco de horas para outros servidores.

III. Convocado pelos órgãos públicos: Municipal, Estadual ou Federal – ficará autorizada a dispensa dos servidores, sem prejuízo aos vencimentos e sem a necessidade de compensação da

jornada de trabalho, desde que obedeça aos seguintes critérios:

- Anuência do Secretário da Saúde;
- Tempo de Afastamento ficará determinado pela duração oficial do evento;
- Limite de participação anual ficará a critério da demanda apresentada pelos referidos órgãos.

§ único - Caso o servidor seja convocado para eventos, congressos e afins, que ultrapassem a sua carga horária semanal, o mesmo poderá contar com banco de horas, dentro do limite estabelecido pelo Decreto nº 21.404 (30 de setembro de 2014).

Art. 5º Para os servidores que se enquadrem nos itens I e II dos Art. 4º desta Instrução, todo custeio pela participação ficará sob sua responsabilidade, não cabendo nenhum ônus para Administração Pública.

Art. 6º As Chefias Imediatas e Mediatas deverão analisar a viabilidade das solicitações e autorizar mediante os critérios desta Instrução em conjunto com os critérios de gestão da própria Unidade, após as solicitações deverão ser enviadas para análise da Comissão.

Parágrafo único – O item III do artigo 4º desta Instrução dispensa a análise da Comissão Permanente.

Art. 7º Da ajuda de custo, dos itens custeados e do fluxo para solicitações de custeio só caberá para os servidores que se enquadrem no item III do Art. 4º desta Instrução.

I. Da ajuda de custo:

- Todo o custeio deverá ser realizado pelos órgãos responsáveis pelo evento, e quando não houver poderá ser custeado pela Secretaria da Saúde, desde que haja provisão (orçamentária/financeira).
- Os itens I e II do Art. 4º não serão custeados pela Secretaria da Saúde.

II. Dos itens custeados:

- Transporte terrestre ou aéreo;
- Hospedagem;
- Inscrição;
- Banners;
- Alimentação.

III. Da solicitação do custeio:

A solicitação para autorização prévia de viagens com custeio por parte da Administração deverá conter os seguintes requisitos:

- Impresso de adiantamento de despesa de viagem devidamente preenchido com todos os dados necessários;
- Justificativa demonstrando a relevância da solicitação para Administração Pública e para o Município;
- Tempo de duração da viagem e tempo de permanência fora de Sorocaba;
- Autorização do Secretário da Saúde.

Art. 8º Com a finalidade de viabilizar as etapas necessárias para a liberação, é imprescindível que o servidor encaminhe os formulários, obedecendo aos prazos:

- Para participação em eventos com recursos próprios: 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- Para participação em eventos com solicitação de custeio: 60 (sessenta) dias corridos;
- Para participação em eventos por convocação dos órgãos públicos: sem prazos.

Art. 9º Os servidores deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- A solicitação de participação de cursos externos deverá ser feita em formulário próprio, o qual todos os campos deverão ser preenchidos sem rasuras, devendo ser anexado o folder do evento (podendo ser impresso da internet), e encaminhá-la para chefia imediata;
- Após a anuência da Chefia Imediata e Mediata, a solicitação deverá ser encaminhada para a Divisão de Adm. de Recursos Humanos DARH/SERH;
- Caberá à Comissão Permanente efetuar a análise e deliberação; e, posterior encaminhamento ao Secretário da Saúde;
- Caberá ao Secretário da Saúde a autorização final e o encaminhamento da solicitação para a Comissão Permanente, ao membro da Divisão de Adm. de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde (DARH/SERH);
- A Comissão Permanente informará o deferimento ou não a Chefia Imediata para dar ciência ao servidor.

§ 1º Os eventos que ocorrerem a uma distância superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da cidade de Sorocaba e com duração superior a 03 (três) dias deverão ter anuência do Prefeito.

§ 2º O servidor deverá apresentar certificado e relatório pormenorizado, descrevendo as atividades realizadas durante o treinamento em até 72 (setenta e duas) horas, para a Comissão Permanente, por meio do e-mail congressos.ses@sorocaba.sp.gov.br, com cópia para educasaude@sorocaba.sp.gov.br.

Art. 10 A Comissão Permanente, por meio do membro indicado pela Divisão de Educação em Saúde, poderá solicitar a qualquer momento que o servidor que se enquadrar nos itens I e III do Art. 4º desta Instrução auxilie na atualização da Rede de Atenção dentro da área de liberação com palestras, treinamentos, e outras atividades afins.

Art. 11 Os servidores que tiverem autorização para participar de eventos, congressos e afins, contemplados nos itens I e III do Art. 4º desta Instrução deverão anexar em suas frequências cópias da autorização e o certificado de participação, para fins de comprovação e justificativa da frequência.

Art. 12 Os participantes dos cursos autorizados pela Administração Municipal poderão apresentar os certificados, para fins de Evolução Funcional, nos termos do Art. 6º do Decreto 22.119 de 28 de dezembro de 2015.

Art. 13 O descumprimento de qualquer uma das condições e finalidades estabelecidas poderá acarretar na suspensão imediata da autorização regulada por esta Instrução.

Art. 14 A Secretaria da Saúde em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos poderão baixar normas complementares a esta Instrução.

Art. 15 Os omissos desta Instrução serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria da Saúde e Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 16 Fica revogada a Instrução Normativa SES/SERH nº 03 de 12 de julho de 2018.

Art. 17 Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

DR. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

SECRETÁRIO DA SAÚDE

CLÉBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



(PA. nº 27.924/ 2021)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SERH nº 33/2022

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA, INTERESSADAS EM CONCEDER DESCONTOS EM CURSOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto neste Município, o presente Edital – Chamamento Público nº 33/2022, referente ao credenciamento de **INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA, INTERESSADAS EM CONCEDER DESCONTOS EM CURSOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, o qual será processado, no que couber, em conformidade com a lei federal nº 8.666/1993, com as alterações subsequentes, as demais disposições aplicáveis à espécie, especialmente as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os interessados deverão entregar o envelope ao qual se refere o item 5.1, das 14 (quatorze horas) as 16(dezesseis horas) do dia 1º ao 7º dia (uteis) de cada mês, do ano de 2022, na Secretaria de Recursos Humanos, Andar Térreo do Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, sito junto à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP – CEP: 18013-280.

1.3. O Edital de Chamamento Público nº 33/2022 poderá ser obtido gratuitamente por meio do site: <https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br>

1.4. Após a data e horário acima indicados, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas, dando-se o normal prosseguimento do certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público visa o credenciamento de **INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA, INTERESSADAS EM CONCEDER DESCONTOS EM CURSOS** em suas mensalidades e matrículas para novas turmas e nas turmas em andamento, destinada a todos os servidores públicos da Administração Direta, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

3. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos acerca do presente Edital de Chamamento Público deverão ser encaminhados, por escrito, ao Grupo de Trabalho para recepção e análise de Credenciamento de Instituições de Ensino – GT-CIE, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30, ou pelo email serh@sorocaba.sp.gov.br, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site <https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br>

3.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda impugnar este Edital, em face de vícios ou irregularidades porventura neles existentes ou, ainda, por irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sendo que tal impugnação deverá ser protocolizada junto ao GT-CIE.

3.2.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal

Até 05 dias uteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03(três) dias uteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art 113.

3.3. A impugnação realizada pela Instituição de ensino não a impedirá de participar deste Chamamento Público, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, do Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do GT-CIE antes do protocolo da referida impugnação), devendo ainda apresentar arrazoado com sua fundamentação para tal, com prazo da publicação deste Edital até 02 (dois) dias anteriores à data prevista para a realização da Sessão Pública agendada no item 1.2.

3.4.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procução que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. Eventuais proposições de impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser protocolizadas e endereçadas ao GT-CIE, na Secretaria de Recursos Humanos, sita a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 – Primeiro Andar do Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes” – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP – CEP: 18013-280, nos dias úteis no horário de 08h30 as 16h30, que deverão ser exclusivamente escritas, no suporte físico em papel, devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador. Não serão aceitas impugnações apresentadas via fax, telegrama, correios, internet (email) e similares.

3.6. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Sorocaba e no site <https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br>

4. DAS CONDIÇÕES DO CRENCIAMENTO

4.1. Poderão credenciar-se neste processo, até a data de 07/12/2022, conforme demais informações constantes no item 1.2 deste edital, os interessados que atenderem as todas as exigências contidas neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

4.2. Este credenciamento está aberto a todas as Instituições de Ensino Técnico e Superior, legalmente constituídas no país, que estejam operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação ofereçam ensino superior de graduação e pós-graduação *lato sensu*, interessadas em conceder descontos aos servidores municipais da Administração Direta;

4.3. Como critério de seleção, serão CLASSIFICADAS todas as propostas que ofertarem no mínimo **35% (trinta e cinco por cento)** de desconto sobre o valor integral do curso, sua matrícula e mensalidades, oferecidos presencialmente ou na modalidade online, sejam eles de graduação ou pós-graduação *lato sensu*, e atendam todos os requisitos estabelecidos pelo presente Edital de Chamamento Público.

4.4. Não haverá ordem de classificação, uma vez que todas as Instituições que atenderem aos requisitos previstos no presente Edital de Chamamento Público serão classificadas e estarão aptas a firmar o contrato com o Município, conforme Anexo V deste Edital.

4.5. Beneficiários são todos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta do Município de Sorocaba/SP.

4.6. Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento, aquele que não mais fizer parte do quadro de servidores públicos, cabendo à Instituição credenciada, a seu critério, avaliar sobre a manutenção dos descontos praticados.

4.7. Os descontos incidirão sobre os pagamentos devidos pelos servidores públicos que se matricularem na vigência do contrato, bem como, sobre a mensalidade daqueles já matriculados que estejam estudando na Instituição, vigorando esse desconto a partir da data de celebração do contrato, não retroagindo e nem sendo cumulativa a outros descontos que por ventura o aluno esteja sendo beneficiado.

4.8. Caso o aluno esteja sendo beneficiado por algum outro desconto, caberá ao mesmo optar pela concessão do desconto que lhe convier.

4.9. A concessão de desconto dar-se-á mediante a apresentação de documento que comprove a condição de beneficiário.

4.10. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos;

4.11. É vedada a participação de Instituições de Ensino cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Edital de Chamamento Público e não possuam o devido credenciamento do Ministério da Educação (MEC) e autorização de funcionamento para cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*.

4.12. Não será permitida participação de empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade ou outro órgão competente, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Sorocaba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

- c) Que estiverem em curso de eventual processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- d) Que não possuam atividade compatível com o objeto deste Edital, e/ou que cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao presente credenciamento de instituições de ensino técnico, superior e pós-graduação lato sensu, presencial ou à distância.
- e) Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- f) Possua proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este chamamento;
- g) Possua proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este chamamento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1. A apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverá ser em invólucro fechado, indevassável, opaco, contendo externamente:

<p>À</p> <p>PREFEITURA DE SOROCABA</p> <p>PALÁCIO DOS TROPEIROS "DR. JOSÉ THEODORO MENDES"</p> <p>AVENIDA ENG. CARLOS REINALDO MENDES, 3.041 – ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA – SP.</p> <p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SERH nº 33/2022</p> <p><i>Credenciamento de Instituições de Ensino Técnico, Superior e pós-graduação lato sensu, presencial ou à distância, interessadas em conceder descontos aos servidores públicos municipais da Administração Direta.</i></p> <p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA</p> <p>NOME DA EMPRESA: <i>(Razão Social da Interessada, admitida sua identificação por Envelope Timbrado)</i></p> <p>CNPJ: <i>(Número da Inscrição da Empresa Interessada no CNPJ)</i></p> <p>EMAIL DA EMPRESA:</p>
--

- 5.2. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta técnica serão recebidos no ato da Sessão Pública designada nos termos do item 1.2 do presente Edital de Chamamento Público.
- 5.3. Não serão recebidos envelopes, documentos ou propostas técnicas entregues de forma diversa da estabelecida no presente Edital de Chamamento Público, ainda que tenham sido formalmente recebidos em local diverso do especificado por qualquer razão, e que não tenham sido protocolizados na Sessão Pública até a data e horário da abertura da mesma.
- 5.4. Ao apresentar os documentos de Credenciamento, a proponente se obrigará aos termos do presente Edital de Chamamento Público.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1634/2016.
- 6.1.3. Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial, de validade nacional, com foto, que contenham o número do registro geral e do cadastro nacional de pessoa física, do representante legal da Instituição de Ensino;
- 6.1.4. Comprovante de Credenciamento da Instituição de Ensino junto ao Ministério da Educação, expedida pelo MEC, para as instituições que ofertarem cursos técnicos, de graduação e pós-graduação *lato sensu*;
- 6.1.5. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.6. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.7. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

- 6.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Chamamento Público;
- 6.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- 6.1.11. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da empresa participante.
- 6.1.12. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (referente aos tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da empresa participante;
- 6.1.13. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).
- 6.1.15. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pela empresa participante, conforme modelo ANEXO IV.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.1. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;
- 7.2.1. Não se enquadram no subitem 7.2 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 7.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão.
- 7.4. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos, nem documentação incompleta, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.
- 7.5. Os documentos exigidos no item 6 deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão realizador do credenciamento.
- 7.5.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 7.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 7.7. Caso a Instituição deixe de apresentar algum documento elencado nas alíneas precedentes, o GT-CIE poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias ou obter as confirmações necessárias junto aos órgãos emissores.
- 7.7.1. Não sendo possível obter os documentos e/ou as confirmações necessárias a Instituição será inabilitada.
- 7.8. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa.
- 7.8.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelos membros da Comissão, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original.
- 7.9. Se a Instituição for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto

aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 7.10.** Caso a Instituição pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste Chamamento Público, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).
- 7.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.12.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 7.13.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento, ou impeça o seu entendimento.
- 7.14.** Serão consideradas habilitadas as Instituições que cumprirem todas as exigências deste Instrumento.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A(s) Instituição(ões) deverá(ão) apresentar **Declaração de Interesse de Concessão de Desconto** conforme **ANEXO II**, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação e o encaminhamento da proposta (ANEXO I), devendo:

- I.** Ser apresentada em papel timbrado da Instituição, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricadas em todas as suas laudas;
- II.** Conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:
- a)** O percentual de desconto que será oferecido (mínimo de 35%);
- b)** Listagem de cursos abrangidos;
- c)** A modalidade do curso oferecido (presencial ou à distância);
- d)** Quando a Instituição tiver mais de um polo, deve especificar se o benefício será oferecido em todos eles e, caso negativo, informar quais os polos que serão abrangidos;
- e)** Se o benefício contempla matrícula e rematrícula;
- f)** Se o benefício se estende aos dependentes do servidor;
- g)** Se haverá alguma restrição quanto à aplicação do benefício, com as devidas justificativas.
- 8.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do contrato.
- 8.3.** Na hipótese de erro apresentado na proposta, não será admitida a retificação.
- 8.4.** Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de entregue o respectivo envelope.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 9.1.** O GT-CIE receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA TÉCNICA e verificará se atendem ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 9.2.** Os envelopes poderão ser abertos no ato da entrega ou em momento posterior a critério da Municipalidade, não devendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega.
- 9.3.** Caso a Instituição deixe de apresentar algum documento elencado no item 6, o GT-CIE poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias ou obter as confirmações necessárias junto aos órgãos emissores.
- 9.4.** O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município facultando-se aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado;
- 9.4.1.** Eventuais recursos deverão ser protocolizados necessariamente por escrito, com a devida identificação formal do proponente, bem como arazoado com sua fundamentação para tal, em até 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte da publicação da decisão administrativa, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sita a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 – Primeiro Andar do Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes” – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP – CEP: 18013-280, das 8h30 as 16h.
- 9.5.** Em qualquer fase do procedimento o GT-CIE poderá proceder a diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas vitais ao processo.
- 9.6.** O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as instituições desclassificadas e as classificadas, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Das decisões relativas a este Edital de Chamamento Público, caberão recursos previstos em lei, os quais processar-se-ão conforme o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, e deverão ser protocolizados no prazo legal, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sita a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 – Primeiro Andar do Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes” – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP – CEP: 18013-280, das 8h30 as 16h.
- 10.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 02 (dois) dias, imediatamente depois de encerrado o prazo de recurso previsto no item 10.1.
- 10.3.** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao GT-CIE, de acordo com o previsto no item 10.1 deste edital de Chamamento Público.
- 10.3.1.** O GT-CIE poderá solicitar, sempre que necessário ao bom andamento do trabalho, apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município, para orientação técnica do Grupo de Trabalho, ou subsídio de qualquer outro órgão da esfera Municipal que se fizer necessário para amparar sua tomada de decisão.
- 10.4.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, ou encaminhados por qualquer outro meio diverso daquele previsto no presente Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Caberá ao GT-CIE encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar o presente Chamamento Público, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar a revogação.
- 11.2.** Cumpre ainda, à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o dever de anular este Chamamento Público, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1.** A(s) Instituição(s), após a homologação, será(ão) convocada(s) para assinar o respectivo contrato com a Prefeitura de Sorocaba no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.
- 12.2.** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da Instituição, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.
- 12.3.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

- 13.1.** Comprometem-se as Contratantes a tratar apenas os dados mencionados e/ou nas formas dispostas neste Edital, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado por este ou outro instrumento que beneficiário.
- 13.2.** O tratamento dos dados pessoais se dará unicamente em observância à finalidade estabelecida neste Edital.
- 13.3.** Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão do objeto deste Edital, deverá a Contratante comunicar imediatamente a Prefeitura.
- 13.4.** Caso a Prefeitura seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de qualquer alegação de ilegalidade no armazenamento, tratamento e/ou compartilhamento de dados, fica garantido seu direito de denunciação da lide em face da Contratante, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil.
- 13.5.** Quaisquer procedimentos a serem adotados em função de incidentes relacionados à segurança das informações ou à proteção dos dados pessoais dos beneficiários e que não estejam expressamente previstos neste Edital, serão embasados nas regras previstas na legislação aplicável, em especial, aquelas citadas no item 8.1.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS, EXCLUSIVIDADE E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO.

- 14.1.** As parcerias serão celebradas a título não oneroso, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos da Municipalidade.
- 14.2.** O pagamento dos valores acordados pelo servidor com a Instituição de Ensino Superior será efetuado diretamente pelo mesmo, nos termos ajustados no Contrato que estes vierem a firmar.
- 14.3.** O Município não será responsável, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos servidores públicos junto as Instituições de Ensino credenciadas na forma deste Edital de Chamamento Público.
- 14.4.** O Município não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos servidores públicos, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a parceira.
- 14.5.** Os benefícios serão oferecidos pela parceria por mera liberalidade, não havendo para o Município qualquer expectativa de remuneração, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre a parceira e o Município.
- 14.6.** Os descontos ofertados pela parceira não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos produtos disponibilizados.
- 14.7.** A parceria realizada não gera qualquer direito de exclusividade entre a parceira e a Municipalidade;
- 14.8.** Para obtenção dos benefícios oriundos da parceria, o aluno deverá comprovar ser Servidor Público Municipal da Administração Direta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Fica sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas complementares, a Instituição Credenciada que descumprir qualquer cláusula contratual.

16. DA VALIDADE DO CONTRATO

- 16.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações até o limite total de 60 (sessenta) meses, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DA RESCISÃO

- 17.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883 de 8 de junho de 1994, autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 17.2.** Qualquer das partes poderá solicitar o descredenciamento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza, desde que haja conveniência para a Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** A Instituição, independentemente do número de beneficiários, deverá:
- 18.1.1.** Manter durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas neste regulamento.
- 18.1.2.** Conceder descontos sobre os pagamentos devidos pelos servidores públicos que se matricularem na vigência do contrato, bem como sobre os dos já inscritos ou cursando na data da sua celebração.
- 18.1.3.** Manter, mesmo depois de finda a vigência do contrato, ou na hipótese de descredenciamento, os descontos sobre o valor do(s) curso(s) em andamento frequentado(s) por beneficiário, até o final do período letivo contratado (semestre, ano, módulo, etc).

- 18.1.4.** Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços credenciados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

- 18.1.5.** Manter a CONTRATANTE informada sobre fatos relevantes durante a vigência do contrato.

- 18.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1.** Validar junto à contratada, sempre que solicitado, os dados cadastrais relativos aos beneficiários;

- 19.1.1.** Divulgar internamente as instituições credenciadas e todas as informações compatíveis com a duração dos cursos, de maneira a propiciar novas inscrições, bem como os dados a ela relativos (nome, cursos oferecidos, duração, descontos e vantagens oferecidos).

20. DO DESCREDENCIAMENTO

- 20.1.** Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital de Chamamento Público e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de habilitação.

- 20.2.** O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na legislação aplicável ao caso.

- 20.3.** O descredenciamento ocorrerá caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- 20.3.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da credenciada, decorrentes e na forma dos cursos propostos;

- 20.3.2.** Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários e decorrentes do credenciamento, sem justa causa;

- 20.3.3.** Paralisação ou atraso injustificado dos cursos oferecidos aos beneficiários;

- 20.3.4.** Alteração do objeto social da instituição que, comprovadamente e respeitada prévia defesa, prejudique o pleno cumprimento deste instrumento ou impossibilite o oferecimento das vantagens ou dos cursos aos beneficiários.

- 20.3.5.** Cobrar qualquer honorário profissional dos beneficiários (complementar, ou não), relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento;

- 20.3.6.** Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Município para seus produtos e programas, sem prévia autorização;

- 20.3.7.** Não cumprir integralmente o estabelecido no termo de parceria e neste Edital de Chamamento Público;

- 20.3.8.** Dissolução ou decretação de falência da instituição;

- 20.4.** Em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, o Município poderá, a seu critério, manter ou descredenciar a Instituição.

- 20.5.** A credenciada reconhece que os valores de descontos em vigor, na ocasião do descredenciamento, serão mantidos até o final dos cursos ou serviços acordados.

- 20.6.** A qualquer tempo poderá ser apresentada denúncia do Contrato pelos credenciados, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços.

21. DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DO GRUPO DE TRABALHO

- 21.1.** Ao Grupo de Trabalho para recepção e análise de Credenciamento de Instituições de Ensino – GT-CIE, criado pela Portaria SERH nº 12/2022, de 12 de setembro de 2022, compete analisar as propostas do processo de seleção das Instituições de Ensino Técnico, Superior e Pós-Graduação *lato sensu*, presencial ou à distância, interessadas em conceder descontos em cursos aos servidores públicos municipais da Administração, elaborar ata de julgamento e encaminhá-la, juntamente com os envelopes com seus conteúdos, à providências quanto a formal publicidade de todos os atos praticados.

- 21.2.** A Comissão de Licitações irá auxiliar o GT-CIE na condução do presente Edital de Chamamento Público, quanto ao recebimento das propostas, elaboração e publicação das Atas, dentre outras ações necessárias ao perfeito andamento do processo.

21.3. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pelo GT-CIE serão encaminhados para ampla publicidade no Diário Oficial do Município de Sorocaba (Jornal do Município de Sorocaba), bem como no Website/Portal da SERH, com acesso através do hiperlink: <https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br>

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação das Instituições implica sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do presente Edital de Chamamento Público, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

22.2. Qualquer modificação no Edital de Chamamento Público exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

22.3. Antes da data marcada para a abertura dos Envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, o GT-CIE poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos.

22.3.1. Em ocorrendo tal situação, resta ressaltado que será realizada nova publicação de Edital, reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas Técnicas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

22.4. As Instituições participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

22.5. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, este processo de seleção poderá ser revogado se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogado, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.6. Em caso de REVOGAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações;

22.7. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de empresas interessadas, respeitada a igualdade de oportunidade entre as credenciadas, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.

22.8. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br>

22.9. Fica designado o Foro da Comarca de Sorocaba/SP para julgamento de eventuais questionamentos, dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas deste Edital de Chamamento Público, quando não resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.10. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo GT-CIE.

22.11. O início da vigência deste edital se dará a partir da data de sua publicação até a data de 31/12/2022

23. DOS ANEXOS

- 23.1.** Anexo I – Proposta;
- 23.2.** Anexo II – Declaração de Interesse na Concessão de Descontos;
- 23.3.** Anexo III - Modelo de Declaração de Parentesco;
- 23.4.** Anexo IV - Modelo de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 23.5.** Anexo V - Minuta do Contrato.

Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Sorocaba, 12 de setembro de 2022.

ANEXO I

PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2022

Nome da Proponente: _____ Cidade: _____
Endereço: _____ Estado: _____
Telefone: _____
E-Mail: _____
CNPJ: _____
Conforme estipulado no Chamamento Público nº 33/2022, propomos:

Chamamento Público para Credenciamento de Instituições de Ensino Técnico, Superior e Pós-Graduação *lato sensu*, Presencial ou à Distância, interessadas em conceder descontos aos Servidores Públicos Municipais.

LISTAGEM DOS CURSOS	PRESENCIAL OU A DISTÂNCIA	POLOS DA INSTITUIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (CONTEMPLA MATRÍCULA E REMATRÍCULA)	RESTRICÇÃO DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO

Dados do Representante Legal:
Nome Completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data: ____/____/2022

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE CONCESSÃO DE DESCONTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 33/2022

Neste ensejo, na condição de **Representante Legal** da Instituição abaixo nominada, manifesto interesse no Credenciamento de Instituições de Ensino para concessão de descontos aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Sorocaba, conforme Edital de Chamamento Público nº33/2022, disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura de Sorocaba, Secretaria de Recursos Humanos <https://recursoshumanos.sorocaba.sp.gov.br>

Declaramos conhecer os termos do Edital de Chamamento Público nº 33/2022, cujo objeto é o credenciamento de Instituições de Ensino Técnico, Superior e Pós-Graduação *lato sensu*, presencial ou à distância, interessadas em conceder descontos sobre o valor integral, suas matrículas e mensalidades, para novas turmas e nas turmas em andamento, destinada a todos os servidores públicos da Administração Direta, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Sorocaba.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento.

Sorocaba, ____ de _____ de 2022.
Instituição: _____
CNPJ ou outro: _____
NOME COMPLETO e ASSINATURA: _____
CPF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: (____) _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Usar papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA DE SOROCABA

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 33/2022

PROCESSO: 27.924/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA, INTERESSADAS EM CONCEDER DESCONTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Sorocaba, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade nº.:

CPF nº.:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

ANEXO V – MINUTA

"CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA, INTERESSADAS EM CONCEDER DESCONTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SOROCABA E A EMPRESA _____."

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP – CEP: 18013-280, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e EMPRESA XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, localizada à ____, representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº __ e CPF/MF nº ____, neste ato representando a doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que assina o presente CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO, SUPERIOR e PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA, INTERESSADAS EM CONCEDER DESCONTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, oriundo de procedimento de Chamamento Público nº 33/2022, no processo nº 27.924/2021, sujeitam-se às legislações pertinentes à matéria e a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui objeto do presente contrato, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, PRESENCIAL OU À DISTÂNCIA, INTERESSADAS EM CONCEDER DESCONTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria, bem como segundo os critérios do Edital, deste contrato e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, EXCLUSIVIDADE E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A parceria será celebrada a título não oneroso, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos valores devidos à contratada será efetuado diretamente pelos beneficiados, nos termos ajustados no Contrato que estes vierem a firmar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Município não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos servidores públicos, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: Os benefícios serão oferecidos pela contratada por mera liberalidade, não havendo para o Município qualquer expectativa de remuneração, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre a contratada e o Município.

PARÁGRAFO QUINTO: Os descontos ofertados pela contratada não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos produtos disponibilizados.

PARÁGRAFO SEXTO: A parceria realizada não gera qualquer direito de exclusividade entre a contratada e a Municipalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para obtenção dos benefícios oriundos da parceria, o aluno deverá comprovar ser Servidor Público Municipal da Prefeitura de Sorocaba.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CURSOS OFERECIDOS

A CONTRATADA disponibilizará para os servidores públicos ativos da Administração Direta do Município de Sorocaba, os seguintes cursos e seus respectivos descontos:

Curso a ser credenciado	Descontos oferecidos
Oferta de cada Instituição de Ensino	Oferta de Cada Instituição de Ensino, respeitado o desconto mínimo de 35%

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 33/2022, especialmente em:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Conceder descontos sobre os pagamentos devidos pelos servidores públicos que se matricularem na vigência do contrato, bem como sobre os pagamentos dos servidores já inscritos/matriculados ou cursando na data de sua celebração.

PARÁGRAFO QUARTO: Manter, mesmo depois de finda a vigência do termo de credenciamento, ou na hipótese de descredenciamento, os descontos sobre o valor do(s) curso(s) em andamento frequentado(s) por beneficiário.

PARÁGRAFO QUINTO: Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços credenciados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Manter a contratada informada sobre fatos relevantes durante a realização deste termo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA, bem como os seus representantes legais, empregados, prestadores de serviços, comprometem-se, sem prejuízo de infração penal cabível, a utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste contrato;

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA, bem como os seus representantes legais, empregados, prestadores de serviços, comprometem-se, sem prejuízo de infração penal cabível adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao titular da Secretaria Municipal de Recursos Humanos a fiscalização do presente termo, no que será auxiliado por equipe técnica da referida Pasta.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PARA A CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Divulgar internamente as instituições credenciadas e todas as informações compatíveis com a duração dos cursos, de maneira a propiciar novas inscrições, bem como os dados a ela relativos (nome, cursos oferecidos, duração, descontos e vantagens oferecidos).

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificadas, conforme acordo entre as partes, por meio de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas complementares, a CONTRATADA que descumprir qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883 de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer das partes poderá solicitar o descumprimento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu digitei, assino e dato.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em _____ de _____ de 2022;
368º da Fundação de Sorocaba

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
Cargo do Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

(P.A. nº 27.924/2021)

PORTARIA SERH Nº 08, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

(Dispõe sobre a Criação e Composição de Membros do Grupo de Trabalho para recepção e análise de Credenciamento de Instituições de Ensino, visando a oferta de cursos com descontos aos Servidores Públicos Municipais integrantes de Administração Direta, e dá outras providências.)

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, §2º, Inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO o interesse manifestado por instituições de ensino em ofertar cursos com descontos aos servidores públicos municipais integrantes da administração direta;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder com criação de Grupo de Trabalho para receber, analisar e deferir ou indeferir propostas, mediante avaliação técnica competente acerca da oportunidade e conveniência da administração municipal, a luz das exigências determinadas pelo respectivo e competente Edital de Chamamento Público SERH nº 33/2022 para este Credenciamento, em específico;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado o Grupo de Trabalho para recepção e análise do Credenciamento de Instituições de Ensino (GT-CIE) que tenham interesse em ofertar cursos com descontos aos Servidores Públicos Municipais integrantes da Administração Direta, nos termos do Edital de Chamamento Público SERH nº 33/2022.

Art. 2º – O GT-CIE tem por finalidade receber e analisar as propostas técnicas encaminhadas através dos termos do Edital de Chamamento Público para este Credenciamento, deliberando motivadamente pelo posterior deferimento ou indeferimento do credenciamento das Instituições de Ensino para ofertar cursos com descontos aos Servidores Públicos Municipais integrantes da Administração Direta, nos termos do item 21 do Edital de Chamamento Público SERH nº 33/2022.

Art. 3º – O GT-CIE será composto pelos seguintes membros:

I – Gestor de Planejamento e Execução da SERH;

II – Coordenador Administrativo da SERH;

III – Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da SERH;

IV – Chefe da Seção de Treinamento (Escola de Gestão Pública – EGP) da SERH.

Art. 4º – As deliberações expedidas pelo GT-CIE serão submetidas para ciência e superior aprovação do Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos, ao qual caberá ainda proceder com a formal publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento solicitado, nos termos dispostos pelo 21.3 do Edital de Chamamento Público SERH nº 33/2022.

Art. 5º – Os trabalhos desenvolvidos no âmbito do GT-CIE serão considerados de relevante serviço prestado, não cabendo qualquer remuneração adicional aos seus membros em razão das atividades desempenhadas para esta finalidade.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 12 de Setembro de 2022, 368º da Fundação de Sorocaba.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 25/2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2021/018.073-3.

RESOLVE:

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, a funcionária LUCIANA COSTA RIBEIRO (matrícula 483171), Técnico de Controle Administrativo, da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, na forma do Artigo 177, § 4º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800/1991). Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 09 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 24/2022

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 12.903-7/2021.

RESOLVE:

Aplicar a pena de DEMISSÃO, à funcionária MARIANA CAROLINA LIMA CRISPIM ALBUQUERQUE (matrícula 504500), Técnica de Recreação e Lazer, da Secretaria da Cidadania, com base no artigo 163, Artigo II, c/c 164, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800/1991). Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 09 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

Sorocaba, 09 de setembro de 2022.

Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 2022/004.163-6

Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar

Despacho final: Arquivamento dos autos sem a instauração de processo administrativo disciplinar.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERHSecretaria de
Recursos Humanos**RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 26/2022**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2021/013.429-2.

RESOLVE:

Aplicar a pena de DEMISSÃO, condicionado ao resultado do Recurso de Ofício, conforme legislação aplicável, ao funcionário ROGÉRIO SILVA GARCIA (matrícula 485930), Motorista, da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, na forma do artigo 165 c/c artigo 163, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba (Lei nº 3.800/1991).

Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 09 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Sorocaba, 09 de setembro de 2022.

Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 2017/038.536-3

Assunto: Averiguação de Conduta

Despacho final: Arquivamento dos autos sem a instauração de processo administrativo disciplinar.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.158/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ao funcionário ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR (matrícula 503342), AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Educação, a partir de 16 de setembro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 13 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.159/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 14 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 95.974/DICAF, de 29 de agosto de 2022, que nomeou MAGDA DE BARROS CARDOZO (matrícula 274143) para exercer, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente.

Palácio dos Tropeiros, 13 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.160/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ABIGAIL VALDENEIA CORONETTI CAMARGO (matrícula 275247) para exercer, a partir de 14 de setembro de 2022, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 13 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.161/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ROBERTO LUIZ FIGUEIREDO HADDAD para exercer, a partir de 12 de setembro de 2022, em comissão, a função gratificada de Gestor de Planejamento e Execução, da Divisão da Central de Atendimento, da Ouvidoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município, da Secretaria de Gabinete Central, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 13 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96.162/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com a Lei Municipal nº 1197/63, resolve cessar o complemento de pensão de ALCINA DE ALMEIDA RIBEIRO, a partir de 09 de setembro de 2022, por ocasião de seu falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 13 de setembro de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERPOSecretaria de
Serviços Públicos e Obras**TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo administrativo nº 24.851/2021

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba

DOADORA: Consórcio Sorocaba Ambiental

OBJETO: Doação de serviços para operação do EcoPonto Júlio de Mesquita

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal, Darwin José de Almeida Rosa, a seguir denominada DONATÁRIA, e pelo outro lado CONSÓRCIO SOROCABA AMBIENTAL, devidamente estabelecido a Rua Eduardo Ferragut, nº 55, bairro Pinheirinho, CEP. 13.280-000, no município de Vinhedo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.395.443/0001-57, neste ato representado por sua consorciada líder, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, na cidade de Vinhedo/SP, CEP.: 13.289-322, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.011.788/0001-99, com os atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 35.209.008.163, através de seu Diretor Administrativo, Sr. Edison Gabriel da Silva, portador do RG [REDACTED]-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]-78-00, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de vigilância, controle de portaria (entrada e saída), acompanhamento do descarte dos resíduos permitidos com registro por escrito e transporte dos resíduos depositados em *caçambas brooks* e *caçambas roll-on-off* para *aterro de inertes* e *aterro sanitário*, respectivamente, pelo período de 27/07/2022 a 22/01/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratos pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

1/2

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços descritos na cláusula primeira serão iniciados na data estipulada na mesma cláusula.

3.2. As notas fiscais serão entregues todo quinto dia útil do mês subsequente do fechamento mensal dos serviços executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.


4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

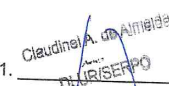
Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.


Sorocaba, 22 de julho de 2022.


DONATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA


DOADORA:
CONSÓRCIO SOROCABA AMBIENTAL
R/P EDISON GABRIEL DA SILVA

Testemunhas:

1. 
RG: _____
CPF: _____

2. 
RG: _____
CPF: _____

2/2

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 6005/2021

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba

DOADORA: Consórcio Sorocaba Ambiental

OBJETO: Doação de serviços para operação do EcoPonto Vila Helena

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal, Darwin José de Almeida Rosa, a seguir denominada DONATÁRIA, e pelo outro lado CONSÓRCIO SOROCABA AMBIENTAL, devidamente estabelecido a Rua Eduardo Ferragut, n.º 55, bairro Pinheirinho, CEP. 13.280-000, no município de Vinhedo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.395.443/0001-57, neste ato representado por sua consorciada líder, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Eduardo Ferragut, n.º 55, Bairro Pinheirinho, na cidade de Vinhedo/SP, CEP.: 13.289-322, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.011.788/0001-99, com os atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE n. 35.209.008.163, através de seu Diretor Administrativo, Sr. Edison Gabriel da Silva, portador do RG [REDACTED]-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED]-78-00, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de vigilância, controle de portaria (entrada e saída), acompanhamento do descarte dos resíduos permitidos com registro por escrito e transporte dos resíduos depositados em *caçambas brooks* e *caçambas rollon-off* para *aterro de inertes* e *aterro sanitário*, respectivamente, pelo período de 27/07/2022 a 22/01/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratos pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

1/2

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços descritos na cláusula primeira serão iniciados na data estipulada na mesma cláusula.

3.2. As notas fiscais serão entregues todo quinto dia útil do mês subsequente do fechamento mensal dos serviços executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 22 de julho de 2022.

DONATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA:
CONSÓRCIO SOROCABA AMBIENTAL
R/P EDISON GABRIEL DA SILVA

Testemunhas:

1. _____

RG: _____

CPF: _____

2. _____

RG: _____

CPF: _____

2/2

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 024.369-7/2021

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba

DOADORA: Consórcio Sorocaba Ambiental

OBJETO: Doação de serviços para operação do EcoPonto Cajuru

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal, Darwin José de Almeida Rosa, a seguir denominada DONATÁRIA, e pelo outro lado CONSÓRCIO SOROCABA AMBIENTAL, devidamente estabelecido a Rua Eduardo Ferragut, n.º 55, bairro Pinheirinho, CEP. 13.280-000, no município de Vinhedo/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.395.443/0001-57, neste ato representado por sua consorciada líder, LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Eduardo Ferragut, n.º 55, Bairro Pinheirinho, na cidade de Vinhedo/SP, CEP.: 13.289-322, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.011.788/0001-99, com os atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE n. 35.209.008.163, através de seu Diretor Administrativo, Sr. Edison Gabriel da Silva, portador do RG [REDACTED]-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. [REDACTED]-78-00, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de vigilância, controle de portaria (entrada e saída), acompanhamento do descarte dos resíduos permitidos com registro por escrito e transporte dos resíduos depositados em *caçambas brooks* e *caçambas rollon-off* para *aterro de inertes* e *aterro sanitário*, respectivamente, pelo período de 27/07/2022 a 22/01/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratos pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

1/2

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços descritos na cláusula primeira serão iniciados na data estipulada na mesma cláusula.

3.2. As notas fiscais serão entregues todo quinto dia útil do mês subsequente do fechamento mensal dos serviços executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 22 de julho de 2022.

DONATÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA:
CONSÓRCIO SOROCABA AMBIENTAL
R/P EDISON GABRIEL DA SILVA

Testemunhas:

1. _____

RG: _____

CPF: _____

2. _____

RG: _____

CPF: _____

2/2

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Zoonoses
Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia - (esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)
Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01- Processo 18554/2022

Interessado: Adriano Mariano de Oliveira

Endereço da Infração: Rua Pedro Lombardi, 1250– Vila Mineirão – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 109/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

02 - Intimação nº DZ 142/2022

Interessado: Helber Angelo Dordetto

Endereço da Infração: Rua Nara Leão, 713– Conj. Hab. Julio de Mesquita Filho - CEP:18053-060– Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº142/2022 de 12/09/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

03 - Intimação nº DZ 143/2022

Interessado: Cristina Barht

Endereço da Infração: Alameda dos Unsidiuns, 29– Jardim Simus - CEP:18055-165– Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº143/2022 de 12/09/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

04 - Intimação nº DZ 144/2022

Interessado: Eduardo Dias Haddad

Endereço da Infração: Rua Capitão Grandino, 117– Jardim Paulistano - CEP:18040-560– Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº144/2022 de 12/09/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

05 - Intimação nº DZ 145/2022

Interessado: Pedro Tonelli Junior

Endereço da Infração: Rua Armando Fabri, 218– Jardim São Paulo - CEP:18050-609– Sorocaba/SP

Pela presente fica o interessado intimado a cumprir no prazo de 02 dias o exposto na Intimação DZ nº145/2022 de 12/09/2022 conforme Lei Municipal 8354/2007 artigos nº38.

Para maiores informações entrar em contato com a Divisão de Zoonoses no seguinte endereço: Rua Nain nº57 Jardim Betânia-Sorocaba/SP.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

06- Processo 20744/2022

Interessado: Claudia Vieira

Endereço da Infração: Rua Abbud Bachir Adballa, 120– Vila Primavera – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 110/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

07- Processo 20743/2022

Interessado: Silvana Totta Romano

Endereço da Infração: Rua Jeronimo da Veiga, 387– Jardim Ana Maria – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 111/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

08- Processo 18198/2022

Interessado: Sj Construções e Reformas Ltda Me

Endereço da Infração: Rua Afonso Dias, 61– Jardim Sonia Maria – Sorocaba/SP.

Auto de Imposição de Penalidade nº 112/2022

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de imposição de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

09-Processo nº 16410/2022

Interessado: Gabrielli de Paula Painelli

Endereço da Infração: Rua Jose Maria do Amaral, 187

Chácara Três Marias– Sorocaba/SP

Recurso do AIP nº 100/2022 de 19/08/2022 – Indeferido

Tháís Eleonora Madeira Buti

Coordenadora Técnica

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção de Zoonoses

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO

Para fins do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual dos serviços de radiologia prestados ao Município de Sorocaba na Unidade Pronto Atendimento Laranjeiras pela empresa Imaginologia Radiologia Digital LTda, inscrita no CNPJ 17.119.404/0001-00, sem cobertura contratual no período de 01/08/2022 a 31/08/2022, em decorrência do contrato originado na CPL 492/2021.

SEDU

Secretaria da Educação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 02/2022 – SEDU

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Educação, através de edital de chamamento, torna pública a convocação de Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame de seleção de planos de trabalho para estabelecer Termo de Colaboração para a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação para atendimento de crianças na Educação Infantil (0 a 3 anos), em prédio municipal – Centro de Educação Infantil. O conteúdo integral do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://educacao.sorocaba.sp.gov.br/>.

Marcio Bortolli Carrara

Secretário da Educação

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7363/2015

INTERESSADO (A): Márcia Regina Leite

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: Rua Emerenciano Prestes de Barros, 105, JD. Prestes de Barros

SOROCABA /SP 18021-240

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Noêmia Mara de A. R. Santos

Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3620/2011

INTERESSADO (A): Aparecido Marcelino dos Santos

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: Rua Jose Rodrigues Claro, 591, PQ. Das Paineiras

SOROCABA /SP 18078-632

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Noêmia Mara de A. R. Santos

Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1626/2012

INTERESSADO (A): Ana Paula Lanzoni Russo

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: Rua Joao Gandara Mendes Filho, 92, PQ. Das Laranjeiras

SOROCABA /SP 18075-520

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Noêmia Mara de A. R. Santos

Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3920/2011

INTERESSADO (A): Maria do Carmo Gonçalves dos Santos

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: Rua Hilda Rodrigues de Lima, 95, Jardim Nova Esperança

SOROCABA /SP 18061-299

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Noêmia Mara de A. R. Santos

Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7753/2005

INTERESSADO (A): Marcelo Rodrigues Romano

ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro

ENDEREÇO: Avenida das Miltonias, 288, Jardim Simus

SOROCABA /SP 18055-143

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Noêmia Mara de A. R. Santos

Comissão Interna de Análise e Regularização cadastral

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 354/2022

(Dispõe sobre concessão de licença especial)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor autárquico Sr. Roberto Luiz Figueiredo Haddad, licença especial, com prejuízo dos vencimentos, para o exercício de Cargo em Comissão junto a Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 105, parágrafo único, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 12 de setembro de 2022.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

Diretor Geral

SECOM

Secretaria de Comunicação

Termo de Prorrogação

Termo de Prorrogação de Inscrição do Concurso Jornalístico e Publicitário de Sorocaba 2022 PA: 2022/20.841 – Edital Secom 01/2022 - CONCURSO JORNALÍSTICO E PUBLICITÁRIO 2022 OBJETO: Concurso Jornalístico e Publicitário da Prefeitura de Sorocaba Fica o prazo para recebimento da inscrição dos trabalhos PRORROGADO até as 16h30 do dia 16 de setembro de 2022.

Sorocaba, 13 de setembro de 2022.

Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

Secretária de Comunicação

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº. 405/2022.

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 081/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNJET T520 DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: VECTORSUPRI COMERCIAL LTDA. NOME FANTASIA: VECTORSUPRI.

CNPJ Nº. 44.134.624/0001-77.

VALOR: R\$ 5.007,00 (CINCO MIL E SETE REAIS).

DOTAÇÃO: 150100.3.3.90.30.16.16.122.5002.2019.

<https://cutt.ly/4CqTifV>

CAROLINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

A Prefeitura de Sorocaba, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados no Convite 003/2022 – CPL 236/2022, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE MURO DE ARRIMO NO JARDIM HORIZONTE, que fica a licitação HOMOLOGADA e ADJUDICADA para a licitante: IMPACTO ENGENHARIA LTDA, Nome Fantasia (IMPACTO ENGENHARIA), CNPJ/MF nº. 04.989.180/0001-3, conforme termo assinado pelo Secretário de Serviços Públicos e Obras, de acordo com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº. 23.511/2018. O documento está disponível em <https://bit.ly/3B5QqEW>. Sorocaba, 13 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 183/2022 – CPL nº. 336/2022, destinado ao DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS NITRÍLICAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - REABERTURA. A reabertura será dia 27/09/2022 às 09h00. Informações pelos sites <https://bit.ly/31Wa4W0> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 962069, pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de setembro de 2022. Aline Baradel Diniz – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 185/2022 – CPL nº. 339/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa EFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ 13.099.169/0001-92, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/3zEo4z8> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 954785 pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de setembro de 2022. Fabiola C. Proença Ramos – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 02/2022 – CPL nº. 002/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIO GERAL PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DE SOROCABA, BEM COMO PARA FUTURO ATENDIMENTO DAS POSSÍVEIS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS A ESSA SECRETARIA – adjudicação e homologação para as empresas: MADELIDER COMERCIAL EIRELI nome fantasia (XXXXXX) – CNPJ 02.027.570/0001-09 para os lotes 01 e 03; MÁRIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP nome fantasia (SOROMOVEIS) – CNPJ 00.452.422/0001-06, para os lotes 02, 04 e 08; E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI nome fantasia (XXXXX) – CNPJ 22.228.425/0001-95 para os lotes 05 e 07 e JDAVÓGLIO COMERCIAL LTDA nome fantasia (JD-MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO) – CNPJ 02.419.903/0001-37 para o lote 06. Conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://bit.ly/3BseSk3> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 953034 pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de setembro de 2022. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 176/2022 – CPL nº. 325/2022, DESTINADO A VEICULAÇÃO DE CAMPANHA INSTITUCIONAL EM OUTDOOR - REABERTURA. A abertura será dia 26/09/2022 às 09h00. Informações pelos sites, <https://cutt.ly/xCNwYmR> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 962042, pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 13 de setembro de 2022. Fabiola C. Proença Ramos - Pregoeira.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSD)	Iara Bernardi (PT)
Cláudio Sorocaba (PL)	Ítalo Moreira (PSC)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)	João Donizeti (PSDB)
Dylan Dantas (PSC)	Luís Santos (REPUBLICANOS)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)	Péricles Régis (PODEMOS)
Fausto Peres (PODEMOS)	Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Fernanda Garcia (PSOL)	Salatiel Hergesel (PDT)
Fernando Dini (MDB)	Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Francisco França (PT)	Vinicius Aíth (PRTB)
Hélio Brasileiro (PSDB)	Vitão do Cachorrão (REPUBLICANOS)



MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: Cícero João - PSD
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: João Donizeti - PSDB
3º Secretário: Silvano Júnior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão 23/2022

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis

Contrato n.º 28/2022

Contratada: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI

Assinatura do contrato: 13/09/2022

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 44.884,23

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.997, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita à Ilustríssima Senhora "MICAELA TAILINE ROCHA LEITE".

PDL Nº 82/2022, DO EDIL CÍCERO JOÃO DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita a Ilustríssima Senhora "Micaela Tailine Rocha Leite", pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 13 de setembro de 2022.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO